



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2024.

Data: 22/04/2024

Horário: 16h

Local: Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, no 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Presentes: O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica, que presidiu a sessão; o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Alessandro Tramuja Assad; a Excelentíssima Conselheira Dra. Elba Christine Amarante de Moraes. Ausentes, justificadamente, as Excelentíssimas Conselheiras Dra. Cleonice Andriago Vieira e Dra. Janaína Carneiro Costa

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo Egrégio Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

1. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 2ª Sessão Ordinária – realizada em 08ABR2024.**

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade, a Ata.

2. Procedimentos Extrajudiciais:

2.1. Comunicações de arquivamento de procedimentos administrativos, conforme o art. 12 da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e comunicações de prorrogações de procedimentos extrajudiciais, conforme art. 14, da resolução CPJ nº 004/2016:

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – Pro-DIE

2.1.1. Procedimento Administrativo nº 005/2023/Pro-DIE (SIMP 000306-135/2022)

SEI nº 0003405/2024-23

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça de Caracará

2.1.2. Procedimento Administrativo nº 000593-020/2023

SEI nº 0003631/2024/12

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

2.1.3. Procedimento Administrativo nº 000081-020/2022

SEI nº 0002612/2024-61

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

2.1.4. Procedimento Administrativo nº 000595-020/2023

SEI nº 0003481/2024-39

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Pacaraima

2.1.5. Inquérito Civil nº 005/2023/PJPAC (SIMP 000628-045/2022)

SEI nº 0003571/2024-20

Assunto: Prorrogação de prazo

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

2.2. Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais:

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Elba Christine Amarante de Moraes:

2.2.1. Notícia de Fato nº 016250-010/2023 – (SIMP nº 016250-010/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, Do Consumidor e de Execução de Penas e Medidas Alternativas à Pena Privativa de Liberdade - 1ª Titularidade.

Objeto: Apurar irregularidade, supostamente cometida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, consistente em deixar de fornecer iluminação aos moradores da Comunidade Passarão, Gleba Murupú, Zona Rural, local onde á existem postes e rede elétrica.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA, DO CONSUMIDOR E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, 1ª TITULARIDADE – TERMO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA DE BOA VISTA PELA FALTA DE FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO AOS MORADORES DA COMUNIDADE PASSARÃO, GLEBA MUPURÚ, ZONA RURAL. MEDIDAS



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADOTADAS PELO ENTE PÚBLICO COM CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO E IMPLANTAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO PARA O MÊS DE MARÇO DO CORRENTE ANO. IMPERATIVO O ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO N. 174/2017, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 189, DE 18 DE JUNHO DE 2018 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

2.2.2. Inquérito Civil nº 009/2018/PJDPP/MRR – (SIMP nº 000003-126/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2º Titular.

Objeto: Apurar possíveis atos ímprobos consistentes em enriquecimento ilícito e dano ao erário, decorrente do pagamento por serviços não realizados à empresa contratada para execução das obras de eletrificação rural da Vicinal 8 do Taboca, Município de Cantá - Contrato nº 035/2016, firmado entre a SEINF e a sociedade empresária LINHARES & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE RORAIMA E SOCIEDADE EMPRESÁRIA LINHARES & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA VICINAL 08 DO TABOCA – MUNICÍPIO DO CANTÁ. POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS – ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E DANO AO ERÁRIO POR SERVIÇOS NÃO REALIZADOS – OPERADA PRESCRIÇÃO QUANTO AO POSSÍVEL ATO ÍMPROBO POR DECURSO DE PRAZO – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. INVIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS POR DECURSO DE TEMPO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE COMPROVAÇÃO A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro

2.2.3. Inquérito Civil nº 000269-020/2021 – (SIMP nº 000269-020/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Caracarái.

Objeto: Denúncia anônima de acumulação indevida de cargos públicos em Caracarái.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ementa: EMENTA. INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA ANÔNIMA - MUNICÍPIO DE CARACARAÍ. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS - DIVERSOS INVESTIGADOS - DESMEMBRAMENTO DO FEITO COM INSTAURAÇÃO DE CINCO NOVAS NOTÍCIAS DE FATO – PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO APENAS QUANTO AO SERVIDOR PÚBLICO ADAM MARUJO – SERVIDOR QUE NÃO FEZ PARTE DO QUADRO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE – INEXISTÊNCIA DE OUTROS ELEMENTOS INFORMATIVOS DE QUALIFICAÇÃO DA CITADA PESSOA – INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADES APONTADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

2.2.4. Inquérito Civil nº 002/2023 - (SIMP nº 000014-004/2022)

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis.

Objeto: Apurar possível irregularidade praticada pelo município de Rorainópolis, em razão de descumprimento de prazo para resposta a Pedido de Informação.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS. RECLAMAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÃO ACERCA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PEDIDO DO RECLAMANTE ATENDIDO POR INTERMÉDIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO CONSTANTES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PARA CONTINUIDADE DO FEITO - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

2.2.5. Inquérito Civil nº 004-B/2018 – (SIMP nº 000050-135/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação.

Objeto: Averiguar possíveis irregularidades no Centro de Atendimento aos Surdos – CAS.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CENTRO DE ATENDIMENTO AOS SURDOS - CAS – ESTRUTURA FÍSICA E EDUCACIONAL - MUDANÇA DE LOCAL DE ATENDIMENTO DO CAS PARA O CAP DV– ACESSIBILIDADE DO LOCAL SANADA. SERVIÇOS INERENTES À FUNÇÃO DO CAS PRESTADOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA AOS SEUS USUÁRIOS. IRREGULARIDADES SANADAS. INEXISTÊNCIA DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM TOMADAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

2.2.6. Procedimento de Adequação de Termo de Ajustamento de Conduta Nº 002/2023 – Inquérito Civil nº 002/22 – (SIMP nº 000051-132/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

Objeto: Apurar a falta de profissionais no Hospital da Criança (IC 002/22_SIMP 000050-132/2021) e Averiguar superlotação da UTI do HCSA (NF 034/23_SIMP 000051-132/2023).

Ementa: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. HOSPITAL DA CRIANÇA – FALTA DE PROFISSIONAIS E SUPERLOTAÇÃO DA UTI DA REFERIDA UNIDADE DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE BOA VISTA. TERMO DE AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

2.2.7. Inquérito Civil nº 030/2018/PJDPP/MPRR – (SIMP nº 000026-126/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2º Titular.

Objeto: Apurar possíveis atos ímprobos decorrentes da contratação mediante dispensa de licitação da empresa ATEM'S DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO S/A pela Boa Vista Energia S/A para o fornecimento de combustíveis fósseis, no âmbito do Contrato OC nº 12152/2017.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATEM'S DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO S/A PELA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOA VISTA ENERGIA S/A MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANALISADO – ATO ÍMPROBO NÃO VERIFICADO. CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE PESQUISA DE PREÇOS - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA A SUSTENTAR AJUIZAMENTO DE AÇÃO RESSARCITÓRIA - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

EM MESA

Procedimento Administrativo nº 008/2023 (SIMP nº 000059-132/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde

Objeto: Apurar possível superlotação no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth

Ementa: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ESTADO DE RORAIMA – POSSÍVEL LOTAÇÃO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH. TERMO DE AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Procedimento Administrativo nº 040/2021 – (SIMP nº 000072-135/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa Com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação

Objeto: Acompanhar a execução de obra na Escola Estadual Ana Libória.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O FIM DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRA NA ESCOLA ESTADUAL ANA LIBÓRIA - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

FIRMADO PARA CONCLUSÃO DA OBRA. TERMO DE AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPPR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Procedimento Administrativo nº 041/2021 – (SIMP nº 000073-135/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa Com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação

Objeto: Acompanhar a execução de obra da Escola Estadual Oswaldo Cruz.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O FIM DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRA NA ESCOLA ESTADUAL OSWALDO CRUZ - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO PARA CONCLUSÃO DA OBRA. TERMO DE AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPPR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Procedimento Administrativo nº 059/2021 (SIMP nº 000132-135/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa Com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação.

Objeto: Acompanhar a execução de obra da Escola Estadual Diva Alves de Lima.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O FIM DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRA NA ESCOLA ESTADUAL DIVA ALVES DE LIMA - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO PARA CONCLUSÃO DA OBRA. TERMO DE



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Janaína Carneiro Costa:

2.2.8. Inquérito Civil nº 079-C/2015/PROSAUDE – (SIMP nº 000014-003/2024)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

Objeto: Verificar a falta de antibióticos e materiais de síntese para a redução de fratura no Hospital Geral de Roraima.

RETIRADO DE PAUTA

2.2.9. Inquérito Civil nº 002-B/2018 – (SIMP nº 000054-135/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação.

Objeto: Averiguar as condições de funcionamento do CRAS/Cantá.

RETIRADO DE PAUTA

2.2.10. Inquérito Civil nº 022/2019/PJDPP – (SIMP Nº 000026-125/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 1º Titular

Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente da contratação da empresa VIRTUALDOC - ME pelo Ministério Público de Contas e a respectiva execução do contrato nº 006/2016.

RETIRADO DE PAUTA

2.2.11. Inquérito Civil nº 002/2022/Pacaraima – (SIMP Nº 001515-045/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima.

Objeto: Apurar a paralisação das obras de 40 (quarenta) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Amajari/RR

RETIRADO DE PAUTA

O Excelentíssimo Presidente, Dr. Fábio Bastos Stica, passou a presidência à Excelentíssima Conselheira do Egrégio Conselho Superior, Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, para conduzir as Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais de sua relatoria:



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Da relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Fábio Bastos Stica:

2.2.12. Procedimento Preparatório nº 011/2020 (SIMP nº 000033-132/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde

Objeto: Verificar possível violação dos decretos e normas estabelecidas ao combate do Coronavírus por parte da Dra. Andriara Melo Maciel e a diretora Emily, ambas lotadas na UBS Ione Santiago.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DOS DECRETOS E NORMAS ESTABELECIDAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS POR PARTE DE SERVIDORAS LOTADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – ENCAMINHAMENTO PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS – RELATÓRIO, FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPEITA DE CASOS DE COVID, ATESTADO MÉDICO E NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO DEMONSTRANDO OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS – NÃO COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO DAS NORMAS E DECRETOS ESTABELECIDOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

2.2.13. Inquérito Civil nº 004/2016 (SIMP nº 000441-090/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Bonfim

Objeto: Apurar irregularidade nos Processos Licitatórios exercício 2009, pela Prefeitura Municipal de Bonfim - RR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR IRREGULARIDADE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS EXERCÍCIO 2009 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – PROPOSITURA DA RESPECTIVA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – EXAURIMENTO DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.2.14. Inquérito Civil nº 005/2018 (SIMP nº 000174-047/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na execução das obras que são objeto da Concorrência Pública nº 004/2018.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS QUE SÃO OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – ATRASO NA EXECUÇÃO E PLANEJAMENTO – NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA PARA RETOMADA DA OBRA – EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 003/2018 PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – COMPROVAÇÃO DO RETORNO DAS OBRAS – SANADA PELA EMPRESA AS IRREGULARIDADES – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

2.2.15. Inquérito Civil nº 001/2021 (SIMP nº 000119-139/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente - 2º Titular

Objeto: Apurar eventual implantação de loteamento irregular/clandestino sem licenciamento ambiental e urbanístico, tendo como investigados WILSON FERREIRA LIMA SOBRINHO e FRANCISCO DAMIÃO FERREIRA LIMA.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL - APURAÇÃO DE LOTEAMENTO IRREGULAR/CLANDESTINO, SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E O INVESTIGADO – ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS ELENCADOS NA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016 E RES. 179/2017/CNMP – TAC REFERENDADO – ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os excelentíssimos senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o termo de ajustamento de conduta celebrado no Inquérito Civil nº 001/21/PJMA/2ª Titularidade, e homologar a promoção de arquivamento da investigação, na forma da manifestação e voto do relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

2.2.16. Procedimento de Investigação Criminal nº 001/2019 (SIMP nº 000037-020/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Caracarái

Objeto: Apurar suposta prática dos crimes capitulados nos arts. 350, 353 e 354 do Código Eleitoral, em tese praticado por Antonio Eduardo Filho (Odilon).

Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DOS CRIMES CAPITULADOS NOS ARTS. 350, 353 E 354 DO CÓDIGO ELEITORAL, EM TESE PRATICADOS POR ANTÔNIO EDUARDO FILHO – ATRIBUIÇÕES DA PROMOTORIA ELEITORAL – ARQUIVAMENTO INDIRETO – REMESSA AO JUÍZO COMPETENTE PARA ANÁLISE DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES – SISTEMÁTICA LEGAL PRECONIZADA NO ARTIGO 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – REMESSA AO JUÍZO – NÃO CONHECIMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não conhecer a promoção de declínio de atribuições, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

2.2.17. Inquérito Civil nº 002/2014 (SIMP nº 000466-090/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Bonfim

Objeto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa pela então Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, CLEUDIMAR BRITO DOS SANTOS, no ano de 2013.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, CLEUDIMAR BRITO DOS SANTOS, NO ANO DE 2013 – REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – NÃO COMPROVAÇÃO DE TER HAVIDO PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS, UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO PARA INTERESSE PESSOAL, IRREGULARIDADE NA CONDUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOS, DESVIO DE BEM PÚBLICO E NOMEAÇÃO INDEVIDA DE SERVIDORES – PRESCRIÇÃO DOS SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE – NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO – REABERTURA NO SURGIMENTO DE NOVOS FATOS INDICANDO DOLO DOS AGENTES E PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

2.2.18. Recurso em Notícia de Fato nº 195/2022 (SIMP nº 000235-135/2022)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação.

Objeto: Práticas de atos discriminatórios praticados contra aluna por parte de Gestão Escolar - Colégio Militarizado Pedro Elias Albuquerque Pereira.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GARANTIAS CONSTITUCIONAIS - INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO FUNDAMENTADO EM INTERESSE PARTICULAR DO RECLAMANTE – DIREITO A AMBIENTE DE TRABALHO ACESSÍVEL E INCLUSIVO QUE, EM TESE, ULTRAPASSA A ESFERA INDIVIDUAL, LEGITIMANDO A ATUAÇÃO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO ART. 3º, DA LEI 7.853/89 – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, provê-lo parcialmente, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

2.2.19. Procedimento Administrativo nº 003/2021 (SIMP nº 000061-139/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente - 2º Titular

Objeto: Acompanhar o cumprimento do TAC 002/20/PJMA firmado nos autos do IC nº 001/19/PJMA/2ºTIT/MPRR que tem Pirandirá Empreendimentos Imobiliários LTDA como compromissária.

Ementa: REVISÃO DE ADITAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2020/PJMA/2ºTIT/MP/RR, CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2019/PJMA/2ºTIT/MP/RR – COMPROMISSÁRIO PIRANDIRÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 179/2017– DESNECESSIDADE DE REVISÃO – ADITAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENDADO PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade,



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

em referendar o Aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2020/PJMA/2ºTIT/MPRR, na forma da manifestação e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

5. Assuntos Gerais: O Corregedor-Geral anunciou que os processos físicos pendentes sob a responsabilidade da 2ª Titularidade da Promotoria de Defesa da Saúde serão encaminhados ao Conselho Superior para análise e homologação.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público